



TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o Instituto Comunitário Princesa Anastácia - ICPA, CNPJ nº 37.652.959/0001-11, situado à Rua Torquato Bahia, nº 4, , selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23 neste ato representada pelo **Sra. Maria Vitória de Melo Barros**, portador do documento de identidade nº 12.751.696-43, emitido por SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.153.365-42, doravante denominada **OSC Celebrante**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2025.0000143-60, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à Instituto Comunitário Princesa Anastácia, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3..21.101- APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 904-0, conta corrente nº. 155233-3, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo,

30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor de Projetos, Sra. Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial, ao atingir 60% de execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, após 60% da execução do objeto contratado;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor de Projetos considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor de Projetos emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor de Projetos notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA VITÓRIA DE MELO BARROS
INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA
(ICPA)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO-UNICO PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025
A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DOTRABALHO DECENTE

V-Promoção da Igualdade de Gênero e Raça

CATEGORIA DA PARCERIA

Inclusão sócio-produtiva

LINHADA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA LOTE H

A.IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Comunitário Princesa Anastácia CNPJ:37652.959/0001-11

Data de Criação: 14/01/2020

Endereço: Vila Tiradentes, nº23, São Caetano, Salvador, Bahia.

Telefone: (71) 99150-8307/ 98735-4330/ 99670-1401/ 99619-7794 Endereço eletrônico (e-mail): institutoprincesaanastacia@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria Vitória de Melo Barros

Endereço: 3ª Travessa da Boa Esperança, Águas Claras. Endereço eletrônico (e-mail): mariavitoriapedagogia@gmail.com RG/Órgão expedidor/UF: 12.751.696-43

CPF: 040.153.365-42

B.OBJETO DA PARCERIA

O Projeto intitulado: A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA, propõe como objetivo geral: Formar e Capacitar profissionalmente 200 pessoas em cursos nas áreas de ESTÉTICA AFRO; CULINÁRIA COMUNITÁRIA; FORMAÇÃO CIDADÃ (Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo; Cidadania e Direitos Humanos, Trabalho Decente, Educação Financeira para Empreendedoras.

O Instituto Comunitário Princesa Anastácia por meio do Edital de Chamamento Público nº. 005/2024 Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parceria com o Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE os cursos profissionalizantes em CULINÁRIA COMUNITÁRIA (DOCES E SALGADOS; BOLOS E CONFEITARIA; PANIFICAÇÃO E, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL / FITNESS) e na área de ESTÉTICA AFRO (TRANÇADO AFRO, DESIGN DE SOBRANCELHAS E MAQUIAGEM), bem como, a Implantação de um TRAILER – ARTE DE EMPREENDER para divulgação e comercialização dos produtos e serviços das empreendedoras/es atendidas/os pelo projeto, atendendo a proposta de SUSTENTABILIDADE das ações, com total vinculação com o Plano Plurianual (PPA) em seu Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

Na área de Culinária Comunitária os cursos formarão e capacitarão 25 pessoas nos cursos de Doces e salgados; 50 pessoas no Curso de Bolos e Confeitaria; 25 pessoas em Panificação; 25 pessoas no curso de Alimentação Saudável / FITNESS. Na grande área de Estética Afro os cursos formarão e capacitarão 25 pessoas em trançado afro; 25 pessoas em Design de sobrancelhas e 25 pessoas em Maquiagem.

Para além, da formação profissional o projeto se propõe a formar 200 pessoas em Qualificação Social através de 08 Oficinas sobre Cidadania e Direitos Humanos; 08 Oficinas sobre Trabalho Decente; 08 Oficinas sobre Letramento Racial, Enfrentamento ao Racismo e 08 Oficinas em Educação Financeira para Empreendedores.

Importante dizer, que o projeto A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA terá o prazo de execução de 12 meses, sendo implementados 7 modalidades de cursos na vertente de EMPREENDEDORISMO AFRO COMUNITÁRIO com a execução 8 turmas de Formação Profissional com carga horária de 80 horas aula para cada turma, mais 20h de Formação Cidadã, totalizando 100 horas/aulas para cada turma.

Vale ressaltar, que o referido projeto terá como público alvo em potencial mulheres negras de comunidades periféricas, adolescentes, jovens, adultos, mulheres chefes de famílias monoparentais, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados, subempregados, catadores de materiais recicláveis, empreendedores das áreas de Culinária Comunitária e Estética Afro.

C.OBJETIVO DA PARCERIA

As desigualdades de gênero e raça no mundo do trabalho e o racismo presentes em várias áreas da vida

em sociedade contribuem para o agravamento e aprofundamento das desigualdades sociais e econômicas que ocorrem principalmente nas famílias negras, em especial, moradores de comunidades periféricas de Salvador.

Neste sentido, a proposta ora apresentada estará intervindo diretamente na realidade, promovendo mudanças estruturais como: Capacitação e Qualificação profissional; Educação Financeira para Empreendedores; Formação em Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo; Implantação de um trailer para divulgação e comercialização de produtos dos empreendedores, dentre outras ações, importantes para a superação das vulnerabilidades presentes nas famílias, principalmente chefiadas por mulheres negras, de comunidades periféricas de Salvador.

O projeto A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA representa uma proposta inovadora e de impacto positivo na geração de renda e sustentabilidade a longo prazo, já que atuaremos em 2 grandes áreas do Empreendedorismo ligados a Culinária comunitária e a Estética Afro com a implantação de um Trailer que representará um espaço coletivo de divulgação e comercialização de produtos e serviços dos empreendedores formados e capacitados pelo projeto.

A referida proposta consiste na execução de um projeto com ações articuladas com os objetivos e

metas da Agenda Bahia do Trabalho Decente, com um escopo de ações que visam contribuir para o alcance das finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente. Sendo assim, o objetivo principal da parceria é Formar e Capacitar profissionalmente 200 pessoas em 8 (oito) turmas com carga horária de 100 h/aula, em 02 grandes áreas do Empreendedorismo Comunitário: CULINÁRIA COMUNITÁRIA (DOCES E SALGADOS; BOLOS E CONFEITARIA; PANIFICAÇÃO E, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL / FITNESS) e na área de ESTÉTICA AFRO (TRANÇADO AFRO, DESIGN DE SOBRANCELHAS E MAQUIAGEM)

A partir do citado objetivo, apontamos os objetivos específicos que contribuem diretamente para o alcance das metas traçadas, sendo eles na área de Culinária Comunitária os seguintes objetivos: Formar e capacitar 25 pessoas no curso de Doces e Salgados; 50 pessoas no Curso de Bolos e Confeitaria; 25 pessoas em Panificação; 25 pessoas no curso de Alimentação Saudável /FITNESS. Na grande área de Estética Afro: Formar e capacitar 25 pessoas em trançado afro; 25 pessoas em Design de sobrancelhas e 25 pessoas em Maquiagem. Para além, da formação profissional o projeto se propõe a Formar 200 pessoas em Qualificação Social, tendo em sua grade curricular as seguintes temáticas: 08 Oficinas sobre Cidadania e Direitos Humanos; 08 Oficinas sobre Trabalho Decente; 08 Oficinas sobre Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo; Realizar 08 Oficinas em Educação Financeira para Empreendedores e Implantar 01 TRAILER para divulgação e comercialização dos produtos de empreendedores atendidos pelo projeto, garantindo a sustentabilidade das ações a longo prazo e a inserção socioproductiva.

O conjunto de atividades desenvolvidas pelo projeto contribuirá para o desenvolvimento de habilidades e consequentemente, inserção sócio produtiva, superação da situação de desemprego e subemprego, a partir da perspectiva do Trabalho Decente. A referida proposta buscará alcançar como público alvo em potencial mulheres negras de comunidades periféricas, adolescentes, jovens, adultos, mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados, subempregados, catadores de materiais recicláveis, empreendedores das áreas de Culinária Comunitária e Estética Afro. Importante dizer, que serão implementados 7 modalidades de cursos na vertente de EMPREENDEDORISMO AFRO COMUNITÁRIO com a execução 8 turmas de Formação Profissional com carga horária de 80 horas aula para cada turma, mais 20h de Formação Cidadã, totalizando 100 horas/aulas para cada turma.

A IMPLANTAÇÃO DO TRAILER se dará a partir da fabricação do veículo 4 X 2,0 – cor fantasia conforme menor cotação de preço da empresa BAHIA TRUCKS, após essa etapa o equipamento será instalado no mês 05 da execução do projeto, na comunidade de Vila Tiradentes, São Caetano. Desta forma, seguindo o cronograma de execução dos cursos, as/os beneficiárias/os passarão por vivências práticas comunitárias, aulas abertas no trailer, ofertando serviços e produtos para os moradores locais e demais alunos inscritos no projeto. Após a conclusão dos cursos o TRAILER continuará a ser utilizado como instrumento de sustentabilidade das ações do projeto como um espaço coletivo de divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedoras/es locais formadas e capacitadas pelo projeto. Após a execução do projeto o trailer ficará sob a responsabilidade, manutenção e organização do Instituto Comunitário Princesa Anastácia.

AS OFICINAS sobre Cidadania e Direitos Humanos; Oficinas sobre Trabalho Decente; Oficinas

sobre Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo; Oficinas em Educação Financeira para Empreendedores fazem parte das 100h/aula totais dos cursos, estando incluídas nas 20h/aula e nos conteúdos programáticos da QUALIFICAÇÃO SOCIAL.

Nesse sentido, a referida proposta produzirá um impacto positivo no acesso a renda do público atendido pelo projeto. Essa proposta também terá como diferencial a potencialização do empreendedorismo, empreendedorismo feminino, empreendedorismo negro e empreendedorismo comunitário.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETIVA DA PARCERIA E DO NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto: A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA se propõe intervir em uma realidade de profundas desigualdades que tem a categoria trabalho como principal eixo fundante do desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário, econômico e social e em outro extremo, o motivador de desigualdades, inferiorização e exclusão de grupos das sociedades. Nesse sentido, entender o trabalho decente como fomentador de transformação social e econômica, aqui entendida como imprescindível na elaboração de uma proposta de INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA, levando em consideração as interfaces do RACISMO no mundo do trabalho e no Empreendedorismo.

O cenário de desigualdades pode ser verificado por meio de uma realidade de pobreza, desemprego, subemprego, no processo de informalidade, sem acesso a renda digna, sem acesso a direitos do trabalhador e sem acesso à políticas públicas garantidoras dos direitos sociais da população pobre e negra, em especial para as mulheres negras, monoparentais, trabalhadoras do mercado informal de trabalho, desempregadas e subempregadas. É nesta realidade que o projeto A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA irá atuar como estratégia de intervenção social e de inclusão sócio produtiva enquanto vetor de mudanças na realidade apresentada, atendendo 200 pessoas com o seguinte perfil: mulheres negras de comunidades periféricas, adolescentes, jovens, adultos, mulheres chefas de famílias monoparentais, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados, subempregados, catadores de materiais recicláveis, empreendedores das áreas de Culinária Comunitária e Estética Afro.

O projeto A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA terá o prazo de execução de 12 meses, sendo implementados 7 modalidades de cursos na vertente de EMPREENDEDORISMO AFRO COMUNITÁRIO com a execução 8 turmas com carga horária total para cada curso de 100h/aula, sendo Qualificação Profissional com carga horária de 80 horas aula para cada turma, mais 20h de Qualificação Social.

Cada turma dos cursos serão executados com carga horária total de 100 horas, distribuídas em 5 meses da seguinte forma:

Curso	Formação Profissional/ carga horária mensal	Total carga horária em 5 (cinco) meses para Formação Profissional	Qualificação Cidadã/carga horária mensal	Total carga horária em 5 (cinco) meses para Qualificação Social	Total de carga horária
Trançado Afro	16 hora mensal	80 horas	4h mensal	20 horas	100 horas
Design de sobrancelhas	16 hora mensal	80 horas	4h mensal	20 horas	100 horas

Maquiagem	16 hora mensal	80 horas	4h/mensal	20 horas	100horas
Bolos e Confeitaria	16 hora mensal	80 horas	4h/mensal	20 horas	100horas
Doces e Salgados	16 hora mensal	80 horas	4h/mensal	20 horas	100horas
Panificação	16 hora mensal	80 horas	4h/mensal	20 horas	100horas
Alimentação/Fitness	16 hora mensal	80 horas	4h/mensal	20 horas	100horas

As aulas serão teóricas e práticas, os participantes receberão camisas com identificação do projeto, lanches e EPI's. Os materiais e insumos utilizados nas aulas práticas serão disponibilizados pelo projeto.

As oficinas Cidadania e Direitos Humanos, oficina de Trabalho Decente, **Oficina Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo, Educação Financeira para Empreendedoras com carga horária de 2 h/aula cada. integram as 100 horas totais dos cursos, sendo as referidas oficinas, conteúdo programático do módulo de Qualificação social com 20h/horas/aula e Qualificação profissional com 80h/aula por curso.**

Qualificação profissional de cada curso oferecido terá uma carga horária total de 80h/aula distribuídos em 5 meses, com aulas 2 vezes por semana, com 2h/aula por dia (4h/aula semanais, 16h/aula mensais = 80h/aula total).

Qualificação social terá 20h/aula total para cada curso, sendo 4 h/aula por mês, durante 5 meses, totalizando 20 horas/aula.

Cada turma terá a duração de 5 meses, sendo 5 turmas executadas no 1º semestre e 3 turmas no 2º semestre de execução do projeto. Vale ressaltar, que 1º mês da execução do projeto será de planejamento e o último para prestação de contas.

SUSTENTABILIDADE – O projeto A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA realizará a **implantação de um TRAILER** que será utilizado durante e após a finalização da proposta como um espaço coletivo de exposição e comercialização de produtos e serviços. O trailer terá 02 espaços, 01 para a área de Culinária Comunitária e outra para a área de Estética Afro.

Na parte de Culinária Comunitária o trailer terá pia e balcão e na parte de Estética afro, lavatório, cadeira e mesa de suporte. Durante a execução do projeto nos referidos espaços serão apresentados para a comunidade produtos e serviços de acordo a produção das turmas de formação dos cursos, garantindo vivências práticas para os beneficiários do projeto. A partir da finalização dos cursos o equipamento será utilizado de forma organizada e planejada como espaço de divulgação e comercialização de produtos para as empreendedoras/es locais, contribuindo com a Inclusão sócio-produtiva.

O TRAILER – A ARTE DE EMPREENDER será utilizado como equipamento de sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo projeto, sendo utilizado durante a execução como espaço de divulgação das ações empreendedoras fomentadas pelo projeto. **Após o término da execução do projeto o TRAILER e seus equipamentos continuarão sob a responsabilidade, administração e manutenção da instituição proponente,** Instituto Comunitário Princesa Anastácia que promoverá a participação e utilização coletiva da rede de empreendedoras/es locais.

Segundo o SEBRAE, 2023, diz que o Brasil é o 7º país com maior número de empreendedoras, 82% empreendem por necessidade e 48% são mulheres negras. Neste sentido, o referido projeto enfatiza os **aspectos positivos e potencialidades dessa mesma realidade** que podem ser verificadas ao caminhar por comunidades periféricas de Salvador, essa realidade é percebida rapidamente através da **ARTE DE EMPREENDER**, viva nas comunidades, vista a olhonú **nas casas vendem geladinhos, picolés, doces, as placas devende-se cosméticos, placas de aceita-se encomendas dedoces esalgados, da banca de acarajé, cachorro quente, das/os jovens que passam rifas**, dentre uma infinita lista de exemplos de pessoas buscando empreender para atender suas necessidades imediatas.

VOCÊ CONHECE A FÁBRICA DE SONHOS DARUADAGLÓRIA? quem anda de buzú, conhece muito bem, são dezenas de vendedores ambulantes subindo e descendo, gritando: **"olha o sonho do tamanho de um coco"**, esse slogan é dos sonhos (doce) da empreendedora, **CIDA ARAÚJO** da Rua da Glória em Periperi, Salvador que começou a empreender por necessidade e vem crescendo a cada dia, hoje já com uma empresa atende a mais de 100 ambulantes que vendem seus sonhos nos ônibus. (reportagem exibida no CONEXÃO BAHIA, TV BAHIA). **Esse é um potente exemplo do quanto transformador pode ser o Afro empreendedorismo, do empreender nas comunidades, em rede, justificando a importância da implementação dos cursos da referida proposta na grande área de Culinária Comunitária (doces e salgados; bolos e confeitaria; panificação e alimentação saudável).**

A empresa Anna Telles nasceu há exatos 15 anos. Em sua adolescência, Anna sofreu bullying na escola por seus colegas e até mesmo por familiares por ser a única da família com cabelo crespo. Na tentativa de ser aceita, usava as técnicas convencionais e produtos químicos que acabavam maltratando o couro cabeludo e que danificavam o cabelo. Depois de passar um dia inteiro sentada em casa, pensando em como poderia mudar aquela realidade, ela criou uma técnica de aplicação, o "Enrolado 3D" que permitiu melhor resultado, sendo a recuperação do seu cabelo natural, um acabamento perfeito que lhe devolveu a autoestima.

Espalhando sua técnica durante esses anos, Anna atendeu mais de 10 mil mulheres pessoalmente e pôde enxergar a necessidade de produtos para cabelos crespos e cacheados e com muito trabalho, buscas e pesquisas desenvolveu a linha de produto capilar profissional com o que há de melhor e mais moderno no tratamento capilar no Brasil e no mundo. **Esse é um grande exemplo de Afro empreendedora, que começou a empreender por necessidade e com a dor do racismo e atualmente é uma grande empresária de sucesso** (site: annatelles.com.br). Esse exemplo, justifica a importância e o leque de oportunidades na grande área de **Estética Afro**, linha que segue essa proposta com os cursos de Trançado Afro, Design de Sobrancelhas e Maquiagem.

Neste sentido, O projeto: **AARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA ANASTÁCIA** visa estimular as habilidades, capacitando e qualificando empreendedoras/res de comunidades periféricas de Salvador, através de formação e qualificação profissional. Com o objetivo de Formar e Capacitar profissionalmente 200 pessoas em cursos em áreas de CULINÁRIA COMUNITÁRIA, ESTÉTICA AFRO E FORMAÇÃO CIDADÃ (Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo; Oficinas sobre Cidadania e Direitos Humanos, Oficinas sobre o Trabalho Decente e Educação Financeira para Empreendedoras), **com total vinculação como Plano Plurianual (PPA) em seu Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho.**

Importante dizer, que a proposta é desenhada em total consonância com as linhas apontadas pela Agenda Bahia do Trabalho Decente e a finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO1: REALIZAR PLANEJAMENTO

Critérios de Aceitação:

Composição de equipe (profissionais, facilitadores, mobilizadores sociais), todos os profissionais que atuarão no projeto serão como Microempreendedores individuais – MEI.

Será realizada ampla divulgação nas comunidades e escolas públicas para realização das inscrições do projeto. Aluguel de espaço, matéria-prima para os cursos;

Materiais didáticos (todos os beneficiários receberão módulos, cadernos, canetas e classificadores, squeezes e certificados);

Materiais para divulgação (baneres, panfletos);

Eletrodoméstico, utensílios para cozinha semi industrial, equipamentos, fardamento (1 camisa por beneficiário),

Lanches diversificados (salgados, sucos de frutas, bolos, pães de queijo, mingaus, frutas). **Todos os itens apontados seguem com seus respectivos orçamentos.**

Serão entregues como benefício complementar um Bolsa auxílio (Bolsa Presença) no final de cada curso, em parcela única de R\$134,00 como forma de incentivo para assiduidade, frequência e conclusão dos cursos como consta na previsão de receitas e despesas.

AÇÃO 2: PROMOVER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Critérios de Aceitação:

As aulas serão teóricas e práticas, **cada educando receberá 01 camisa com identificação do projeto**, lanches e EPI's. Os materiais e insumos utilizados nas aulas práticas serão disponibilizados pelo projeto.

Serão oferecidos 7 modalidades de cursos, com o total de 8 turmas, com carga horária total de 100h/aula, sendo 80h/aula de Qualificação profissional e 20h/aula de Qualificação social.

As oficinas Cidadania e Direitos Humanos, oficina de Trabalho Decente, integram as 100 horas totais dos cursos, sendo as referidas oficinas, conteúdo programático do módulo de Qualificação social com 20h/horas/aula e Qualificação profissional com 80h/aula por curso.

Qualificação profissional terá em cada curso oferecido uma carga horária total de 80h/aula distribuídos em 5 meses, com aulas 2 vezes por semana, com 2h/aula por dia (4h/aula semanais, 16h/aula mensais = 80h/aula total).

Qualificação social terá 20h/aula total para cada curso, sendo 4 h/aula por mês, 2 aulas por mês com 2h/aula, durante 5 meses, totalizando 20 horas/aula.

Em todos os cursos serão realizadas 01 oficina de Cidadania e Direitos Humanos, 01 oficina de Trabalho Decente, Oficina Letramento Racial e Enfrentamento ao Racismo, Educação Financeira para Empreendedoras com carga horária de 2 horas cada.

1ª SEMESTRE

1ª SEMESTRE

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ TRANÇADO AFRO Das: 9h às 11h	MANHÃ BOLOS E CONFEITARIA Das: 9h às 11h	MANHÃ BOLOS E CONFEITARIA Das: 9h às 11h	MANHÃ TRANÇADO AFRO Das: 9h às 11h	Qualificação Social Das 9h às 11h
TARDE DOCES E SALGADOS Das: 14h às 16h		TARDE DOCES E SALGADOS Das: 14h às 16h		Qualificação Social Das 14 às 16h
NOITE MAQUIAGEM 18h às 20h	DESIGN SOMBRANCELHAS 18h às 20h	NOITE MAQUIAGEM 18h às 20h	DESIGN SOMBRANCELHAS 18h às 20h	Qualificação Social Das 18 às 20h

2º SEMESTRE

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	MANHÃ BOLOS E CONFEITARIA Das: 9h às 11h	MANHÃ BOLOS E CONFEITARIA Das: 9h às 11h		Qualificação Social Das 9 às 11h
	TARDE PANIFICAÇÃO Das 14h às 16h		TARDE PANIFICAÇÃO Das 14h às 16h	Qualificação Social Das 14 às 16h
NOITE ALIMENTAÇÃO FITNESS Das 18h às 20h		NOITE ALIMENTAÇÃO FITNESS Das 18h às 20h		Qualificação Social Das 18 às 20h

AÇÃO 3: REALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

Critério de Aceitação: Realização de evento de certificação, apresentação de notas fiscais.

O evento de certificação será realizado após a finalização do projeto, mediante a autorização da SETRE, foram previstos custos para impressão dos certificados e coffee break. Os educandos que estarão aptos a receberem os certificados serão os que tiverem a partir de 75% de frequência nas aulas teóricas e práticas de cada curso.

AÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Critério de Aceitação: Na etapa de prestação de contas o projeto apresentará todos os instrumentos que comprovam a execução das metas como: contratação de equipe com apresentação de notas fiscais e termo de compromisso; aluguel de espaço com contrato de locação; materiais didáticos, divulgação, escritório, utensílios, fardamentos, lanches, eletrodomésticos, equipamentos com apresentação de notas fiscais. **Entrega de listas com assinatura dos alunos de entrega de material didático, frequência, entrega de kit do aluno, relatório de execução técnica e financeira.**

A execução do referido projeto é composto por 7 modalidades de cursos com a execução de 8 turmas, sendo assim, serão executadas 5 turmas no 1º semestre de execução correspondente a 60% do desembolso financeiro. No 2º semestre a execução de 3 turmas correspondente a 40% do desembolso financeiro.

AÇÃO 5: IMPLANTAÇÃO DO TRAILER - A ARTE DE EMPREENDER

Critério de Aceitação: A implantação do trailer terá como instrumentos de comprovação de metas a apresentação de notas fiscais de sua fabricação e plotagem, a aquisição dos equipamentos comprovadas com notas fiscais. Todo o processo de implantação do trailer será descrito através de relatórios de execução e registros fotográficos.

O TRAILER - A ARTE DE EMPREENDER será utilizado como equipamento de sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo projeto, sendo utilizado durante a execução como espaço de divulgação das ações empreendedoras fomentadas pelo projeto. **Após o término da execução do projeto o TRAILER e seus equipamentos continuará o sob a responsabilidade, administração e manutenção da instituição proponente, Instituto Comunitário Princesa Anastácia que promoverá a participação e utilização coletiva da rede de empreendedoras/es formada e fortalecida pela execução do projeto.**

Serão entregues como benefício complementar um Bolsa auxílio (Bolsa Presença) no final de cada curso, em parcela única de R\$134,00 como forma de incentivo para assiduidade, frequência e conclusão dos cursos.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMP

Planejamento Projeto: A Arte de Empreender: Centro de Formação Profissional Princesa Anastácia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)						
					Mês1	Mês2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
OBJETIVO DA PARCERIA	Formar e capacitar profissionalmente 200 pessoas.	Indicador 1: Formar e capacitar profissionalmente 200 pessoas de comunidades de Salvador, nos cursos: Design de Sobrancelhas (25pessoas); Trançado Afro (25pessoas); Maquiagem (25pessoas), Doces e Salgados (25pessoas); Bolos e Confeitaria (50 pessoas); Panificação (25pessoas) e Alimentação Fitness (25pessoas).	Nº de inscritos 200pessoas inscritas	Fichas de Inscrição; Lista de presença, registros fotográficos	125					75	
	Formar 200 pessoas em Qualificação Social	Indicador 2: Formar 200 pessoas em Qualificação Social.	Nº de inscritos 200pessoas formadas	Lista de presença, registros fotográficos	125					75	
AÇÕES	Ação 1: Realizar planejamento	Indicador 3: Realizar 12 reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação da execução do projeto	12 reuniões com coordenação e equipe de execução do projeto	Listas de presenças; Registros fotográficos das atividades	1	1	1	1	1	1	1
	Ação 2: Promover Capacitação Profissional	Indicador 4: Realizar os cursos: 1 turma de Design de Sobrancelhas; 1 turma de Trançado Afro; 1 turma de Maquiagem, 1 turma de Doces e Salgados; 2 turmas de Bolos e Confeitaria; 1 turma de Panificação e Alimentação Fitness.	Nº de cursos/ turmas 07 cursos / 8 turmas	Listas de presenças; Registros fotográficos das atividades	125					75	
	Ação 3: Realizar certificação	Indicador 4: Certificar 200 pessoas participantes dos cursos	200 pessoas concluintes e certificadas	Listas de presenças; Registros fotográficos das atividades							

	Ação 4: Prestação de Contas	Realizar Prestação de contas parcial e final	02 prestações de contas.	Relatório parcial e final da execução das atividades, entrega listas com assinaturas dos alunos referente a entrega dos materiais didáticos, frequência, camisas, módulos e squeeze plástico, relatórios de execução técnica e financeiras, notas fiscais, balanço financeiro da execução do projeto						01	
	Ação 5: Implantação do Trailer: A Arte de empreender	Realizar a aquisição e implantação total do Trailer: A Arte de empreender	Implantação de 01 Trailer	Notas fiscais, relatório de atividades, fotos.						01	

LISTA DE BENEFÍCIOS QUE SERÃO ENTREGUES AOS BENEFICIÁRIOS	
ITENS	QUANTIDADE
CAMISAS (FARDAMENTOS)	200 (1 POR ALUNA/O)
MÓDULOS	200 (1 POR ALUNA/O)
SQUEEZE (GARRAFAS DE ÁGUA)	200 (1 POR ALUNA/O)
LANCHES	LANCHES EM TODAS AS AULAS
CERTIFICADOS	200 CERTIFICADOS
MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICOS	PARA 200 ALUNAS/OS
BOLSA PRESENÇA	ENTREGUES NO MÊS 7 DA EXECUÇÃO (Bolsa no valor de R\$134,00 paga a cada aluna/o) PARA AS TURMAS DO 1º SEMESTRE E NO MÊS 12 PARA AS TURMAS DO 2º SEMESTRE.

Obs: Serão entregue como benefício complementar um Bolsa auxílio (Bolsa Presença) no final de cada curso, em parcela única de R\$134,00 como forma de incentivo para assiduidade, frequência e conclusão dos cursos como consta nas receitas e despesas.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução do Projeto **A ARTE DE EMPREENDER: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRINCESA**

ANASTÁCIA se iniciará com o processo de apresentação e aprofundamento da proposta para todas/os as/os envolvidas/os na implementação das ações. Envolvimento de todos os integrantes na execução da proposta nos processos de preparação de matérias, produção dos módulos, ambientação das áreas formativas etc.

Em seguida serão realizados os procedimentos de organização, mobilização e apresentação da proposta em execução para rede parceira.

Na ocasião de repasse de verba executória serão tomadas as providências de aquisição de materiais, equipamentos móveis, utensílios, materiais para os cursos, camisas etc.

Já com as turmas fechadas, com inscrições realizadas, organizaremos a AULA INAUGURAL com a participação de representantes da SETRE/FUNTRAD, parceiros, os beneficiários diretos do projeto e famílias. Em seguida iniciaremos as aulas dos cursos previstos.

Todo o processo de execução do projeto, implementação serão acompanhadas pelas coordenações do projeto e integrantes da OSC com vistas a atender todos os critérios exigidos e apontados no edital de chamamento público 005/2024 e o alcance dos objetivos e metas delimitadas nesta proposta.

O referido projeto seguirá uma metodologia baseada nos pressupostos da Educação Popular que irá partir das habilidades de cada indivíduo, nas vivências comunitárias e no direcionamento da construção de um projeto de vida e profissional.

A proposta tem um direcionamento para uma interlocução entre teoria e prática. Todos os cursos terão professores que se formaram a partir de uma realidade bem próxima da que os participantes são oriundos. Através de uma metodologia expositiva e participativa, todas/os participantes tenham experiências na produção, exposição e comercialização de seus produtos e serviços.

Cada curso entregará para os participantes módulo contendo a proposta da formação e todos os conteúdos que serão trabalhados. As formações agregarão estudos teóricos e a parte prática. Para as duas grandes áreas de CULINÁRIA COMUNITÁRIA e ESTÉTICA AFRO serão organizadas atividades comunitárias que colocarão os formandos em contato com experiências públicas.

SUSTENTABILIDADE – o referido projeto tem dentre suas ações a implantação de um TRAILER que será utilizado durante e após a finalização da proposta como um espaço coletivo de exposição e comercialização de produtos e serviços. O Trailer terá 02 espaços, 01 para a área de Culinária Comunitária e outra para a área de Estética Afro.

Na grande área de Culinária Comunitária serão realizados os seguintes cursos, e seus respectivos quantitativo de público e objetivos:

☐ **Curso de Doces e Salgados** - Formar e capacitar 25 pessoas;

☐ **Curso de Bolos e Confeitaria** - formar e capacitar 50 pessoas; ☐ **Curso de Panificação** - formar e capacitar 25 pessoas;

☐ **Curso de Alimentação Saudável/FITNESS** - formar e capacitar 25 pessoas;

Os referidos cursos acontecerão em uma cozinha própria para a execução dos cursos que permita a formação prática aprofundada para cada área formativa, produzindo: doces, salgados, bolos, bolos confeitados, tortas decoradas, comidas e lanches saudáveis para consumo de pessoas que tenham hábitos, consideradas fitness. As formações tem o objetivo de formar e capacitar os integrantes dos cursos para saírem preparados para atuarem nas respectivas áreas.

Na grande área Estética Afro serão realizados os seguintes cursos com seus respectivos quantitativo de público e objetivos:

☐ **Curso de Trançado Afro** - Formar e capacitar 25 pessoas;

☐ **Curso Design de Sobrancelhas** - Formar e capacitar 25 pessoas;

☐ **Curso de Maquiagem** - Formar e capacitar 25 pessoas.

Os referidos cursos serão executados com vistas a preparar de forma teórica e prática os participantes e que após a formação as/os mesmas/os estejam preparadas/os a atuarem nas respectivas áreas.

Importante dizer, que todos os cursos terão carga horária de 100 horas/aulas, sendo 80 horas/aula de formação profissional e 20 horas/aula de Qualificação Social/Cidadã.

Vale ressaltar, que todas/os participantes terão aula e oficina na área de Qualificação Social/Cidadã

com conteúdo de extrema necessidade e importância no **Enfrentamento ao Racismo**. A referida proposta tem

seus conteúdos embasados no **Empreendedorismo de mulheres negras, Empreendedorismo Afro**

Comunitário.

As aulas serão previamente produzidas e acompanhada pelos profissionais para que todos os conteúdos sejam desenhados nas linhas metodológicas que contribuam **Promoção da Igualdade de Gênero e**

Raça. As aulas que constituem a disciplina de Qualificação Cidadã trabalharão temáticas transversais que sigam

na direção do **enfrentamento de todas as formas de violência e principalmente do Racismo**.

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO – A instituição proponente implementará durante a execução do projeto um plano de estratégias para ações de divulgação e comunicação referente as ações do projeto, valorizando o concedente, suas logomarcas e orientações referentes a esse item, utilizando as peças de divulgação do projeto (camisas, banner"s, faixas, anúncios, redes sociais) para a promoção das ações, programas (políticas públicas) e investimentos na implementação da proposta ora apresentada. Vale ressaltar, que **tudo e qualquer material criado será enviado para análise da SETRE e só será utilizado após aprovação por parte da secretaria**.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – O projeto terá um processo de avaliação de desempenho continuado e sistemático durante toda a execução das ações, com aplicação de formulários avaliativos, reuniões com equipe parceiros e participantes para verificação dos critérios e indicadores de cumprimento das metas e objetivos sendo possibilitado a construção e reconstrução das estratégias de realização das atividades e ações previstas. Todas as informações sistematizadas nesse item serão apresentadas como resultados durante e na prestação de contas.

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO INICIAL COM PARTICIPANTES DO PROJETO.	MOMENTO DA INSCRIÇÃO
APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESCRITA	2º MÊS DE FORMAÇÃO
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS NA COMUNIDADE / APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO COM OS PARTICIPANTES DA COMUNIDADE.	4º E 5º MÊS DE FORMAÇÃO
REUNIÕES COM EQUIPE PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E AJUSTES DAS ESTRATÉGIAS.	2º, 3º, 4º E 5º MESES DE EXECUÇÃO
APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO AVALIATIVO FINAL COM PARTICIPANTES DO PROJETO.	APÓS A FINALIZAÇÃO DAS AULAS
TODAS AS INFORMAÇÕES COLETADAS NO PROCESSO DESCRITO A CIMA ERÁ SISTEMATIZADA E UTILIZADAS COMO PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.	PRESTAÇÃO DE CONTAS
TODAS AS AÇÕES DESCRITAS A CIMA SERÃO REALIZADAS NOS 2 SEMESTRES DE EXECUÇÃO DO PROJETO.	1º E 2º SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

H. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de será montada com a contratação de pessoal especializado para cada atividade c

Projeto A Arte						
CUSTOS DIRETOS -						
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtd de Meses/ano	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Remuneração Bruta (Anual)
1	Coordenador Geral	1	MEI	12	5.500,00	
2	Coordenadora Pedagógica	1	MEI	12	3.450,00	
3	Instrutora do Curso de Sobrancelha	1	MEI	5	2.000,00	
4	Instrutora do Curso Design de Maquiagem	1	MEI	5	2.000,00	
5	Instrutora do Curso Trançado Afro	1	MEI	5	2.000,00	
6	Instrutora do Curso Doces e Salgados	1	MEI	5	2.000,00	
7	Instrutora do Curso de Bolos e Confeitaria	1	MEI	10	2.000,00	
8	Instrutora do Curso do curso de Panificação	1	MEI	5	2.000,00	
9	Instrutora do Curso de Alimentação Saudável /FITNESS	1	MEI	5	2.000,00	
10	Instrutora do Curso de Formação Cidadã	1	MEI	10	3.000,00	
11	Instrutora do Curso de Educação Financeira Para Empreendedoras	1	MEI	6	700,00	
12	Mobilizadora Social	1	MEI	10	1.150,00	
13	Mobilizadora Social	1	MEI	10	1.150,00	
14	Dinamizador de Fomento	1	MEI	10	2.450,00	
15	Apoio Logístico	1	MEI	10	1.150,00	
TOTAL		15		0	32.550,00	2

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
1.1	Recursos Recebidos	351.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		351.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
2.1	Despesas com Recursos Humanos	8.950,00	27.850,00	27.850,00	28.550,00	28.550,00
2.1.1	Remuneração da equipe	8.950,00	27.850,00	27.850,00	28.550,00	28.550,00
2.1.1.1	MEI	8.950,00	27.850,00	27.850,00	28.550,00	28.550,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		8.950,00	27.850,00	27.850,00	28.550,00	28.550,00
2.1.2	Encargos Sociais					
2.1.2.1	Encargos *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	INSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	Multa s/FGTS Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	INSS Patronal + RAT + Terceiros + PIS s/13º Sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	FGTS s/ o 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Multa do FGTS s/ o 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.13	Abono Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.14	INSS Patronal + RAT + Terceiros + PIS s/ Abono/fé	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.15	FGTS s/ Abono/Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.16	Multa FGTS s/ Abono/Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		8.950,00	27.850,00	27.850,00	28.550,00	28.550,00
2.2	Custos Diretos					
2.2.3	Materiais de Limpeza	1.988,45	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Materiais didáticos e pedagógicos)	3.162,99	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Lanches)	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	Benefícios (Camisas)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Módulos para os cursos)	9.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Squeeze Plástico)	1.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Certificados)	1.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios (Bolsa Presença)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Materiais Gráficos (Banner e Panfletos)	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Utensílios para Cursos de Culinária	2.640,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Materiais para Cursos de alimentação saudável/ fitness	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Materiais para o Curso de bolos, confeitaria e panificação	5.914,60	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Materiais para Curso de Doces e Salgados	7.031,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Materiais do Curso de Maquiagem	3.270,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Materiais do Curso de Trançado Afro	4.037,11	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Materiais para o Curso de Design de Sobrancelhas	5.261,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		51.289,88	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					
2.3.1	KIT Equipamentos Para Cursos de Estética Afro Lavatório, poltronas, carro/mesa, secador. KIT Equipamentos Para Cursos de Culinária Comunitária	3.531,46	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Fritadeira elétrica, balança comercial, ventiladores, refrigerador, mini câmara fria, bancada, batedeira, cilindro, modeladora, amassadeira, liquidificador, fogão forno	41.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Treiller	55.603,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos					
2.4.1	Serviços de Terceiros PJ ME - Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel de Espaços I e II	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.4.4	Despesas de Água com Núcleos I e II- Embasa	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.5	Despesa de Internet com Núcleos I e II	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
2.4.6	Despesas com Gás de Cozinha	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
2.4.7	Serviços de Terceiros PJ - MEI Fornecimento de Coff	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Seguro do Trailler	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Aluguel Gargem para Trailer	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Subtotal (Custos Indiretos)		4.450,00	13.250,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00
Total Geral de Despesas		585.200,00				

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO I	MÊS 01	MÊS 07
	[Valor da 1ª parcela] R\$ 351.120,00	[Valor da 2ª parcela] R\$ 234.080,00

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS**RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para a
1	KIT Equipamentos Para Cursos de Estética Afro, lavatório, poltonas, carro/mesa, secador.	1	3.531,46	3.531,46	Máquinas para im Proje
2	KIT Equipamentos Para Cursos de Culinária Comunitária Fritadeira elétrica, balança comercial, ventiladores, refrigerador, mini câmara fria, bancada, batedeira, cilindro, modeladora, amassadeira, liquidificador, fogão forno.	1	41.865,00	41.865,00	Máquinas para im Proje
3	Trailer	1	55.603,54	55.603,54	Máquinas para im Proje
		3		101.000,00	

Importante dizer que os bens listados a cima , serão utilizados na implantação do Centro de Formação Profissional e a execução dos referidos cursos do projeto, os itens continuarão sob a responsabilidade do Instituto Comunitário Princesa Anastácia para continuidade de ações nos espaços montados, possibilitando o acesso e o atendimento do público atendido da rede empreendedores locais.

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, o logo e a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do Proponente

Salvador, 2025	Maria Vitória de Melo Barros	
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)	
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado		
Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2025.		
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória De Melo Barros**, **Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 10/06/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115848997** e o código CRC **98C5098F**.



Portaria Nº 00949183 de 10 de Junho de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295481	ROBERTO DA SILVA PORTELA	Primeiro sargento	29.12.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00948799 de 10 de Junho de 2025

O(A) Comandante Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 185, I, e art. 186, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** transferir, a pedido, para a reserva não remunerada desta Corporação, com efeito a partir de 04 de Junho de 2025, e conforme informações contidas no processo administrativo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao(s) interessado(s), cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Data Início	Processo
30486441	VERONICA DE JESUS BELO DOS SANTOS	Cabo	Praças PM - QPPM	Seç de Plan Oper da 1 CIPM	04 de Junho de 2025	030.18828.2025.0088516-55

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

Portaria nº DP/CAPES/SERRPIS/Reserva Não Remunerada/Exoneração/012/06/2025 (RESERVA NÃO REMUNERADA)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE: transferir, a pedido, a Cb BM JOSIELLE ALVES DOS SANTOS SANTANA, matrícula 30.511.671-0, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 29 de maio de 2025, nos termos do art. 185, I, e art. 186 daquele Diploma Legal, conforme informações contidas no Processo SEI nº 089.3271.2025.0020163-13. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 10 de junho de 2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL QOBM - COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000156-84. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SUBURBIO MAIS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 -
			44.50.41.000	SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Samuel Dos Santos Jesus - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006925-02. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas

premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luciana Barbosa Carqueija - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000143-60. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA - ICPA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, e duzentos reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Vitória de Melo Barros - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 19/2025

Processo: 069.1486.2025.0001421-41. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO DE BADMINTON DA BAHIA - FBBA. **Objeto:** apoio financeiro para realização da “CIRCUITO BAIANO DE BADMINTON”, no período de 05/07 a 22/11/2025, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Ronival de Sousa Andrade - Representante Legal da FBBA e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 49/2025

Processo: 069.1486.2025.0002661-17. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura, serviços e uniforme, do Projeto “ABERTO NACIONAL FEMININO 2025”, no período de 11/07/2025 a 13/07/2025, no Shopping Salvador Norte, Município de Salvador-Ba, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000 / Destinação de Recurso 15000100500108000000, 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ ou 17490246000000000000. **Valor Global** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Salvatore Puonzo Neto - Representante Legal da FEBAJU e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 56/2025

Processo: 069.1486.2025.0002529-14. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE SURF - FBSURF. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “ITACARÉ SURF FESTIVAL”, no período de 11 a 14 de junho de 2025, em Itacaré - Bahia, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 199.487,08 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Luciano Marcelo Mato Grosso Barros - Representante Legal da FBSURF e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.